

## EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS Nº 01/2018

### TRATA DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA CURSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) SENAC RIO GRANDE DO SUL

O SENAC/RS, no uso de suas atribuições legais, visando selecionar interessados em ingressar no 1º semestre de 2018 em cursos pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), torna público que promoverá Seleção de Candidatos, regida pelos seguintes termos e condições:

#### 1 – DAS VAGAS

**1.1** - As vagas destinam-se a pessoas de baixa renda - cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais.

**1.1.1** - A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 (dois) salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

**1.1.2** - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).

**1.2** - As vagas provenientes deste edital não terão ônus para o aluno selecionado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.3** - O Anexo I deste Edital contempla a relação dos cursos com as informações de carga horária, número de vagas, turno e requisitos mínimos.

#### 2 – DO PERFIL DO CANDIDATO

**2.1** - O candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

**2.1.1** - Atender aos requisitos mínimos do curso escolhido, conforme discriminado no Anexo I deste edital;

**2.1.2** - Possuir renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos federais.

### 3 – DA INSCRIÇÃO

**3.1** – A inscrição será efetuada **exclusivamente** pela *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: [http://portal.senacrs.com.br/psg\\_capacitacao\\_cursos2.asp](http://portal.senacrs.com.br/psg_capacitacao_cursos2.asp), no período indicado no Item - Do Cronograma – deste Edital.

**3.1.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos indicados no Item 2, sob pena de restar impedido para fins de matrícula.

**3.1.2** - A inscrição realizada implica, além do disposto no subitem 3.1.1, na aceitação por parte do candidato de todas as condições previstas neste Edital.

**3.1.3** - A inscrição é gratuita, inexistindo quaisquer taxas.

**3.2** - O candidato interessado em participar deste processo de seleção deverá acessar o *link* “Inscrições” e, mediante informações verídicas e cabais, preencher a Ficha de Inscrição, podendo inscrever-se e concorrer somente **em UMA das vagas de UM dos cursos ofertados pelo Programa PSG de UMA das Escola de Educação Profissional**, conforme discriminado na relação constante no Anexo I deste Edital.

**3.3** - O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição e por todas as informações prestadas a esse processo seletivo, inclusive no caso da Autodeclaração de Renda.

**3.3.1** – Qualquer declaração dos dados na Ficha de Inscrição, na Autodeclaração de Renda e/ou apresentação de documentos que sejam falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**3.4** - O SENAC/RS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

### 4 - DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**4.1** - A seleção dos candidatos para os cursos do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do 1º semestre de 2018 será realizada considerando os seguintes critérios:

- relação por curso oferecido, conforme a disponibilidade de vagas;
- classificação obtida pela ordem de inscrição no curso escolhido pelo candidato, levando em consideração a hora, os minutos e os segundos;
- comprovação do atendimento à documentação exigida para a matrícula, relacionada no Item – Da Matrícula - deste Edital.

**4.1.1** - Será automaticamente DESCLASSIFICADO da seleção o candidato inscrito em mais de uma vaga, bem como aquele que preencher seus dados com informações divergentes, tais como número de CPF, RG, etc.

**4.1.2** - O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá rigorosamente aos critérios de seleção até completar a quantidade de vagas disponíveis.

## 5 – DOS PROCEDIMENTOS

**5.1** - As vagas destinadas aos cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno.

**5.2** - O SENAC-RS, mediante as inscrições realizadas e critérios da Seleção/Classificação, emitirá relação contemplando o **Resultado de Classificação Preliminar** e divulgará conforme item – DOS RESULTADOS -.

**5.2.1** – Do **Resultado de Classificação Preliminar** cabe recurso **devidamente fundamentado**, dirigido ao SENAC/RS somente via e-mail [nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br](mailto:nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br) no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação.

**5.2.1.1** – O recurso será recebido em seu efeito suspensivo, sendo que a resposta será enviada diretamente ao interessado, através do e-mail em que foi interposto.

**5.2.1.2** – Recursos sem fundamentação, protelatórios, inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

**5.3** – Transcorrido o período recursal, será divulgado o **Resultado de Classificação Final**, ficando pela mesma o candidato selecionado/classificado até o limite das vagas ofertadas convocado a apresentar a documentação exigida no item – Da Matrícula – no prazo estabelecido no item – Do Cronograma.

**5.4** – Em caso do candidato selecionado/classificado não apresentar os documentos para a matrícula, reserva-se ao SENAC/RS o direito de convocar o (a) candidato(a) suplente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar a documentação exigida e, em caso de comprovação, ocupar a vaga disponível.

**5.4.1** – Quando da convocação de candidato *suplente*, a mesma será realizada via telefone, o qual foi informado pelo próprio candidato quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

## 6 – DOS RESULTADOS

**6.1** – O Resultado de Classificação Preliminar e o Resultado de Classificação Final, contemplando a relação dos candidatos classificados e suplentes dessa seleção, serão divulgados **exclusivamente** nos Murais da(s) Escola(s) de Educação Profissional do Senac-RS relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme estabelecido no item – Do Cronograma – deste Edital.

**6.1.1** – Demais comunicações sobre o processo seletivo poderão serão feitas pela Escola de Educação Profissional do SENAC/RS relacionada no Anexo I deste instrumento diretamente ao candidato mediante ligações telefônicas para os contatos fornecidos na Ficha de Inscrição.

## 7 - DA MATRÍCULA

**7.1** - Após a publicação do **Resultado de Classificação Final**, o candidato selecionado/classificado deverá comparecer no local de realização do curso para o qual se inscreveu no endereço citado no Anexo I, em dias úteis do período de matrícula indicado no item – Do Cronograma.

- A) RG e CPF (também do responsável quando o aluno for menor de idade);
- B) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social). Reter cópia da página de Identificação e foto;
- C) Comprovante de endereço em nome do aluno ou pais ou cônjuges. Quando o comprovante de residência apresentado não atender aos requisitos acima, deverá ser solicitada a cópia do mesmo com declaração do titular vinculando o aluno ao endereço;
- D) Comprovante de Escolaridade (Declaração original de matrícula no Ensino Médio, especificando o horário das aulas, ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou do Ensino Fundamental). Apresentar original com cópia simples ou cópia autenticada;
- E)\* Laudo médico (no caso de pessoa com deficiência não aparente solicitar laudo médico no ato da matrícula); ou Parecer psicopedagógico.

**7.2** - No ato da matrícula, o aluno (ou seu responsável legal, se for o caso) deverá firmar o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG, a Autodeclaração de Renda e o Contrato de Serviços Educacionais (todos impressos pelo Senac-RS).

**7.3** - A matrícula poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração ou pelo representante legal do matriculando. Neste último caso é dispensada a apresentação de procuração, mas deve ser comprovada a condição de representante legal.

O SENAC/RS não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.

**7.4 - Decairá do direito à vaga o candidato selecionado/classificado (e/ou suplente, se convocado) que, no prazo estabelecido, não comprovar ou deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida.**

**7.5 - Inexiste qualquer possibilidade de prorrogação do prazo já estipulado neste edital para entrega dos documentos.**

## 8 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer às convocações nos prazos determinados, sem apresentar justificativa formal, ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal na realização do processo/programa.

8.2. O aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina (componente curricular/unidade curricular) perderá o direito, sendo respeitado o direito de realização de Atividade Compensatória de Infrequência (ACI).

## 9 - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 - A solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser feita, apenas após a efetivação da matrícula na respectiva Unidade Educacional e deve ser realizada até a data de início de cada unidade curricular ou módulo. A análise de aproveitamento de estudos poderá ser realizada uma única vez para as unidades curriculares ainda não cursadas.

9.2 - São aceitos como documentos comprobatórios de meios formais, aqueles emitidos dentro de um prazo máximo de cinco anos. Ultrapassado esse prazo de validade, o aproveitamento tramitará como meio informal.

## 10 - DO CRONOGRAMA

### Cronograma do CURSO de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PSG VENDEDOR

Fase	Meio	Período
Inscrição dos candidatos	<a href="http://portal.senacrs.com.br/psg_capacitacao_cursos2.asp">http://portal.senacrs.com.br/psg_capacitacao_cursos2.asp</a>	07/02 à 12/03/18
Resultado de Classificação Preliminar	Murais da(s) Escola de Educação Profissional do Senac-RS relacionadas no Anexo I	13/03/2018
Período Recursal	<a href="mailto:nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br">nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br</a>	14/03 à 15/03/18
Resposta a Recursos	e-mail do candidato	16/03/2018

Resultado de Classificação Final	Murais da(s) Escola de Educação Profissional do Senac-RS relacionadas no Anexo I	19/03/2018
Matrícula dos Candidatos Selecionados/Classificados	Na Escola de Educação Profissional do Senac-RS do curso para o qual o candidato se inscreveu.	20/03 à 27/03/18
Convocação e matrícula dos candidatos suplentes, <u>se for o caso</u>	Convocação via telefone e matrícula na Escola de Educação Profissional do Senac-RS do curso para o qual o candidato se inscreveu.	28/03 à 29/03/18
Início das aulas	Na Escola de Educação Profissional do Senac-RS do curso para o qual o candidato se inscreveu.	03/04/2018
Término das aulas	Na Escola de Educação Profissional do Senac-RS do curso para o qual o candidato se inscreveu.	12/07/2018

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - A inscrição do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do SENAC/RS e pela legislação específica que regem a referida seleção, matrícula e o funcionamento dos cursos.

**11.2** - As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital serão dirimidas pelo e-mail [nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br](mailto:nepdesenvolvimentopedagogico@senacrs.com.br)

**11.3** - O edital poderá ser impugnado até 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite para realização da inscrição.

**11.4** - Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato.

**11.5** - Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Núcleo de Educação Profissional que têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

**11.6** - A vaga concedida ao aluno selecionado **não** compreende auxílio-transporte e alimentação no decorrer do curso.

**11.7** - O SENAC/RS, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o Anexo I, informando aos interessados, via *Internet*, quando for o caso.

**11.8** - O SENAC/RS poderá, por seu critério exclusivo, a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, sem que caiba qualquer direito aos candidatos, desde que esse ato seja praticado antes do início das aulas e devidamente justificado.

**11.9** - O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes da inscrição, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

Porto Alegre, 31/01/2018

José Paulo da Rosa  
Diretor Regional do Senac-RS

**ANEXO I – Curso de Qualificação Profissional** - Relação dos cursos com as informações de carga horária, número de vagas, turno, requisitos mínimos e caracterização dos cursos, respectivo ao Edital de Seleção de candidatos N° 01/2018.

UF	Escola de Educação Profissional do SENAC - RS	Endereço	Curso	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Turno	Dias da Semana	Vagas
RS	Senac Comunidade	Rua Coronel Genuíno Nº 39 – Centro Histórico Porto Alegre	Vendedor <b>(Com ênfase em vendas de auto-peças)</b>	160 horas	Ensino Fundamental completo. Idade mínima: 16 anos.	Noite 19h às 22h	De Segunda à quinta-feira	30